



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 47
Decisão da CEEST	Nº 52/2024	
Referência	Processo nº 1188241/2023	
Interessado(a)	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAIBA	
Assunto	CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÃO	

EMENTA: Aprova o **DEFERIMENTO** de cadastramento da Instituição de Ensino Superior ACADEMIA DE BOMBEIRO MILITAR ARISTARCHO PESSOA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, protocolado junto a este Conselho.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 47, apreciando o Processo nº 1188241/2023, que versa acerca do cadastramento da Instituição de Ensino ACADEMIA DE BOMBEIRO MILITAR ARISTARCHO PESSOA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, do Corpo de Bombeiros do Estado da Paraíba com endereço na Rodovia BR 230, Comando Geral, Km 29, Marés – João Pessoa/PB, e; **considerando** que o processo, em questão, trata sobre o cadastramento da Instituição de Ensino da ACADEMIA DE BOMBEIRO MILITAR ARISTARCHO PESSOA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Instituição de Ensino Superior, ofertando o Curso de Engenharia de Segurança contra Incêndio e Pânico, na modalidade Presencial, com carga horária total de 3.975 horas em 03 (três) anos letivos; **considerando** que a Instituição de Ensino ACADEMIA DE BOMBEIRO MILITAR ARISTARCHO PESSOA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, é instituição militar, pertencente ao Corpo de Bombeiros do Estado da Paraíba; **considerando** que está anexado ao processo de Cadastro da Instituição de Ensino os seguintes documentos: 1. Requerimento (fl. 02); 2. Formulário A - Cadastramento da Instituição de Ensino (fls. 03 a 09); 3. Formulário B – Cadastramento de Curso da Instituição de Ensino (Fls. 10 a 14); 4. Diário Oficial do Estado da Paraíba – que dispõe sobre o Sistema Militar do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, moderniza a estrutura do Órgão de direção setorial previsto no artigo 17 da Lei nº 8.444/07 e dá outras providências (fls. 16 a 25); 5. Resolução nº 081/2012 (fl. 26); 6. Resolução nº 087/2012 (fl. 27); 7. Resolução nº 199/2022 (fl. 28); e 8. Parecer CNE-CES nº 1295/2001 – Ciências Militares (fls. 29 e 30); **considerando** que a Instituição de Ensino apresentou, a este Regional, Formulário A (Cadastro de Instituição) devidamente preenchido e assinado pelo Ten Coronel Willian Clayton da Silva - Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa do CBMPB; **considerando** que a Instituição de Ensino, também apresentou a este Regional, Formulário B (Cadastro de Curso) devidamente preenchido e assinado pelo Ten Coronel Willian Clayton da Silva - Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa do CBMPB; **considerando** que o pedido de cadastramento da Instituição de Ensino supra citada, foi solicitada com base no disposto do Anexo II, da Resolução 1.073/2016, Artigo 3º que diz: O cadastramento da Instituição de Ensino deve ser formalizado por meio de preenchimento do Formulário A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

constante deste Regulamento, devidamente comprovado com a apresentação da documentação pertinente, em conformidade com a Lei 9.784/99; **considerando**, ainda, o teor do parecer emitido pela Assessoria Técnica aos Colegiados (ATEC) do CREA/PB, datado de 06/03/2024, recomendando o deferimento da presente solicitação. Ante ao exposto, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer da Relatora, ou seja, pelo **DEFERIMENTO DO PLEITO** ao cadastramento a Instituição de Ensino ACADEMIA DE BOMBEIRO MILITAR ARISTARCHO PESSOA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, sediada na Rodovia BR 230, Comando Geral, Km 29, Marés – João Pessoa/PB, nos termos da Resolução 1073/16, do Confea. Coordenou a sessão a Senhora Eng.^a Ambiental/Seg. do Trabalho Elaine Christina de Oliveira Lacerda, estiveram presentes as senhoras e senhores Conselheiros: Eng.^a Ambiental/Seg. do Trabalho Kátia Lemos Diniz e o Eng. Ambiental/Seg. do Trabalho Sylvio Silomar da Silva Filho.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 24 de abril de 2024.

Elaine Christina de O. Lacerda

Eng.^a Ambiental/Seg. do Trabalho Elaine Christina de Oliveira Lacerda
Coordenadora da CEEST – Crea/PB